



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**

**EDITAL Nº 064/2026**

**PROCESSO Nº 409/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

|                                                                  |                                                     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 03/11/2026                                                       | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                 |
| 17/11/2026 às 08H00M                                             | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                    |
| 17/11/2026 às 09H00M                                             | ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS                    |
| Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.         | INÍCIO DA ETAPA DE LANCES                           |
| Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores | RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

LOCAL DOS EVENTOS: <https://novobbmnet.com.br/> (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do BBMNET(<https://novobbmnet.com.br/>).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2** Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo De Planilha De Composição De Custos

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo V – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo VI – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VII – Minuta de CONTRATO

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

Anexo IX – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

**2.1** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

**2.3.1** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

**2.3.2** As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

**2.3.2.1** Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

**2.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.5** Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.6** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.4** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.5** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

**3.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7** Será vedada a participação das empresas que:

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**3.7.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.12** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.15** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.17** A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**3.8** Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

**3.8.1** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

**3.8.2** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

## CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**4.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**4.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.9** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

**5.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**5.1.1** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.1** Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10** Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.11.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**6.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.11** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.3** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.5** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**7.6.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.6.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**7.6.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.6.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.7** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.7.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.7.2** empresas brasileiras;

**7.7.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.7.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.8** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.8.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.9** Será desclassificada a proposta que:

**7.9.1** contiver vícios insanáveis;

**7.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**7.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

**7.10.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.10.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.10.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**8.1.1** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**8.1.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

### **8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.6.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.6.2** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**8.6.3** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento” deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

### **8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei Federal 14.133/2021;

**8.7.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme art. 68, II, da Lei Federal 14.133/2021;

**8.7.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

**8.7.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

**8.7.5** Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

referente aos Tributos Mobiliários, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

**8.7.6 FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 68, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

**8.7.7 CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme art. 68, V, da Lei Federal 14.133/2021;

**NOTA:** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura dos CONTRATOS, ou revogar a licitação.

**8.7.8** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

## 8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.8.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021;

**8.8.1.1** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.9.1** Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**8.9.1.1** A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

**8.9.1.2** Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 8.10 DECLARAÇÕES

**8.10.1** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

**8.10.2** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme Anexo III.

**8.10.3** Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

**8.10.4** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme Anexo V.

**8.10.6** Declaração de que tem pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital, que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência e executará os serviços de acordo com as especificações técnicas.

**NOTA** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**NOTA** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

## 8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

**8.11.1** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**8.11.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**8.11.1.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.12.1** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**8.12.2** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.12.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.12.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**8.12.5** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**8.12.6** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.12.7** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.8** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**8.12.9** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.12.9.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.12.10** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**8.12.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.12.13** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

**8.12.14** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**9.3.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

### CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

**11.2** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**11.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.2.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.2.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **11.2.2** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.2.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.2.6** A regra do item **11.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **11.2.4** deste artigo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**11.2.7** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens **11.2.2** e **11.2.4** deste item.

**11.3** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### **11.4 DO REAJUSTE:**

**11.4.1** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**11.4.1.1** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.1.2** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**11.4.2** O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

### **11.5 DO REEQUILÍBRIO:**

**11.5.1** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**11.5.1.1** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.1.2** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.7** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**11.8** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar em caráter obrigatório, o número do Processo Licitatório, ordem de serviço que originou a respectiva contratação, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

**12.1.1** Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

**12.1.2** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**12.1.2.1** Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

**12.2** Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.15450182.026000.3393.00.00.00, ficha 199, fonte 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.**

**14.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**14.2** O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**14.2.1** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**14.3** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.2** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.3** deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

**15.1.2.4** apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5** fraudar a licitação

**15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.1.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.1.3** apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

**15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**15.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**15.2.1** advertência;

**15.2.2** multa;

**15.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).

**16.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**16.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

**16.11** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

**16.12** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.13** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.14** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br/> site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).

**JARINU, 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Helnily Ramos Ragasso**

Secretária Interina Municipal de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**

**EDITAL Nº 064/2026**

**PROCESSO Nº 409/2026**

### 1 - OBJETO

Constitui o objeto deste, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Acesso** para Secretaria de Serviços Públicos, com fornecimento de empregados devidamente uniformizados e treinados, pelo período de **12 (doze)** meses, cujas características e especificações encontram-se neste **TERMO DE REFERENCIA**, que faz parte integrante desta solicitação.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade dos serviços essenciais prestados ao município quanto ao cuidado e vigilância dos equipamentos públicos, sendo que atualmente consta no quadro de servidores vagas para 08 (oito) vigilantes, sendo 01 deles cedido ao outro órgão e 01 afastado por motivo de saúde o que não atende todas as secretarias municipais. A contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens da Secretaria de Serviços Públicos a bem como para oferecer maior segurança aos servidores que laboram no departamento contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração. Os serviços de vigilância a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

### 3 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá manter empregados treinados e equipados com no mínimo: rádios de comunicação, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), sendo distribuídos nos seguintes horários e locais:

- a) **Dois (2) Controladores** diurnos para prestação de serviços sendo: Domingos à Sábados, das 06h00 às 18h00 para a Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rua Luiz Soares de Moura - nº 49 – Jd da Saúde/Jarinu/SP;
- b) **Dois (2) Controladores** noturnos para prestação de serviços sendo: Domingos à Sábados, das 18h00 às 06h00 para a Secretaria de Serviços





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

Públicos, situada à Rua Luiz Soares de Moura - nº 49 – Jd da Saúde/Jarinu/SP;

### 4 – DOS POSTOS DE TRABALHO

Deverão ser disponibilizados, conforme item **03** deste Termo de Referência.

### 5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** - A Contratada deverá manter na vigilância, ao menos dois empregados por turno, devendo fornecer funcionários para cobrir: folgas, faltas, descansos semanais, férias, feriados, etc.

**5.2** - Os empregados deverão assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada, sendo que o CONTROLADOR não deverá abandonar seu posto, sem prévio aviso e autorização da Secretaria responsável, o que só será permitido, com a cobertura por outro funcionário da empresa contratada;

**5.3** - Os empregados da contratada deverão comunicar imediatamente ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.4** - Os funcionários da empresa contratada serão fiscalizados pela Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura, que fará a avaliação de seu comportamento e desempenho, devendo a contratada substituí-los quando identificado problemas e quando solicitado pela contratante;

**5.5** - A empresa deverá providenciar rondas através do supervisor indicado por ela, em períodos esporádicos, para averiguar se os funcionários estão prestando o serviço de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e contrato;

**5.6** – A Prefeitura realizará reunião com a empresa contratada quanto à autorização e controle de entrada e saída, se houver, dos locais e instalações que farão parte deste processo, bem como de todo o funcionamento dos serviços objeto desta licitação;

**5.7** - Os empregados da contratada, nos finais de semana e feriados, deverão ser somente permitirão do responsável pelo plantão de trabalho entrada de servidores que estejam em lista nominal, com número de matrícula discriminando dia e horário autorizado pela chefia imediata;

**5.8** – Os controladores deverão colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

**5.9** – Os controladores deverão colaborar com a Guarda Civil Municipal e com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do contratante, facilitando, na possível atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**5.10** – Os controladores deverão registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

**5.11** – Os controladores deverão proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares ou de terceiros;

**5.12** – Os controladores deverão comunicar ao contratante a presença de aglomerações estranhas de pessoas junto ao posto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**5.13** – A contratada deverá repassar para os controladores que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

**5.14** - Todos os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente higienizados e com uniforme, no horário correto, para assumir o turno de trabalho;

**5.15** - Os empregados da contratada deverão ser educados e cordiais com os servidores da Prefeitura de Jarinu e com os clientes externos, seja no atendimento local ou através do telefone quando for o caso;

**5.16** - Em hipótese alguma será admitida a saída do controlador ao posto de trabalho, com exceção nos casos expressamente previstos neste termo;

**5.17** - No caso de horário previsto em legislação para almoço ou descanso, a contratada deverá disponibilizar outro empregado para assumir o posto de trabalho;

**5.18** - O controlador poderá utilizar os meios de comunicação (telefone, e-mails) e equipamentos disponibilizados (computador etc.) apenas para a atividade desta contratação.

**5.19.** Caso o empregado apresente qualquer comportamento incompatível com o ambiente, o **Secretário** de Serviços Públicos solicitará a troca do empregado imediatamente.

**5.20** – Caso o deslocamento do empregado seja realizado em veículo próprio, este não poderá permanecer estacionado no espaço público do Pátio da Secretaria de Serviços Públicos.

## 6 - DA CONDUTA DOS FUNCIONÁRIOS

**6.1** - Os funcionários fornecidos pela empresa contratada, deverão executar os trabalhos valendo-se de respeito, da boa educação, cordialidade, presteza, pontualidade e pro atividade, sendo terminantemente vedada a procrastinação e falta de interesse nas atividades contratadas, escopo deste Edital.

**6.2** - Em caso fortuito, exigir-se-á, a substituição imediata do(s) funcionários inadequados/inaptos, as quais os custos e despesas ficarão única e exclusivamente à cargo da empresa contratada.

## 7 - DO UNIFORME

A contratada deverá fornecer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e sob suas custas, para seus empregados uniformes, rádios de comunicação interna e crachás.

## 8 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – Disponibilizar dois empregados por turno quantidade necessários para prestação dos serviços, uniformizados e portando rádio de comunicação interna e crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

**8.2** - Fornecer empregados qualificados em serviços de controle operação e vigilância, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas;

**8.3** - Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para vigilância;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**8.4** - Fornecer transporte, estadia, alimentação, equipamentos de segurança individual ou coletivo (quando necessários) e arcar com todas as despesas de seguridade social, seguros, impostos etc., relativas aos seus funcionários;

**8.5** - Pagamento de impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre os serviços;

**8.6** - Fornecer mensalmente comprovantes de pagamento da seguridade social relativa ao INSS e FGTS de seus empregados, relativos ao mês posterior, sob pena da retenção do pagamento da parcela equivalente aos serviços já prestados;

**8.7** - Executar os serviços dentro das normas e padrões estabelecidos por esta Prefeitura;

**8.8** - Fornecer Nota Fiscal após a execução de cada etapa dos serviços que será mensal, na qual contenha a especificação do mês trabalhado e entregá-la a Secretaria de Serviços Públicos do Município, a qual atestará e encaminhará para pagamento;

**8.9** - Responder civil e criminalmente por qualquer dano pessoal e/ou materiais causado aos seus empregados, ao público em geral e aos servidores municipais;

**8.10** - Indenizar a contratante por quaisquer danos comprovados, causados por seus empregados as instalações, móveis ou equipamentos, ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

**8.11** - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**8.12** - Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados, sob contrato;

**8.13** - Fornecer uniformes e complementos adequados para desenvolvimento das atividades, sem ônus para os empregados;

**8.14** – Disponibilizar dois empregados por turno garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigentes;

**8.15** - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do contratante;

**8.16** - Atender, de imediato, as solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**8.17** - Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

**8.18** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do contratante;

**8.19** - A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, respondendo exclusivamente por demandas cíveis e trabalhistas que envolvam seus empregados.

## 9 – DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

9.1. É condição para assinatura do contrato: a empresa vencedora deverá, no ato a assinatura empresa vencedora deverá apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais dos funcionários que prestarão serviços junto ao SAAE;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

9.2. Cópia do Vínculo empregatício dos colaboradores designados para a atividade (CTPS: Página foto, qualificação civil, contrato de trabalho e suas alterações ou cópia do e-social) com também a cópia do livro de registro via abertura ou folha de registro;

9.3. Cópia da ficha de EPI'S (Os EPI's serão inspecionados antes do início das atividades durante a abertura de APR/PTE);

9.4. Cópia dos seguintes certificados de treinamentos, ou lista de presença contemplando conteúdo programático: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;

9.5. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

9.6. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

9.7. Formulário de análise preliminar de risco – APR, devidamente preenchida e assinada (a contratada deverá utilizar o modelo enviado pela Contratada);

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos funcionários, através da Secretaria de Serviços Públicos do Município;

**10.2** - Executar os pagamentos dentro do prazo estipulado em contrato, os a execução de cada etapa dos serviços;

**10.3** - Fornecer material necessário para a perfeita execução dos serviços.

## 11 - DA SUPERVISÃO PELA CONTRATANTE

**11.1** - Coordenar e controlar as atividades de atendimento prestado pela equipe da contratada;

**11.2** - Acompanhar via relatórios, escuta de gravações ou documentos emitidos para fins de avaliar a qualidade do atendimento prestado;

## 12 - DA SUPERVISÃO PELA CONTRATADA

**12.1** - Na ausência de fiscais do contrato nas áreas executoras de serviços da Prefeitura, esta supervisão se encarrega de manter contato direto com Secretários ou Chefe, na Secretaria de Serviços Públicos, cobrando destes, atuação efetiva na resolução dos problemas inerentes a cada área;

**12.2** - Repassar para o Gestor do Contrato, cópias dos relatórios mensais de atendimento, para que ele tome ciência da demanda de serviços;

**12.3** - Fornecer subsídios ao Gestor do Contrato, por meio da disponibilização de frequência dos controladores, para que este possa realizar a correta gestão do contrato com relação à qualidade dos serviços prestados;

**12.4** - Atentar para a capacidade operacional das atendentes, notadamente nas que são recém-contratadas, para apurar se elas estão devidamente treinadas e capacitadas a exercerem a função, podendo inclusive opinar pelo descarte daquelas que não estejam desempenhando sua função a contento;

**12.5** - Emitir relatórios estatísticos, que possibilite a Prefeitura a consultas, registros, como: quantidade de telefonemas recebidos por dia, produtividade dos funcionários, etc.;

**12.6** - Encaminhar relatórios dos problemas, reclamações, sugestões etc., para gestor do contrato com a Prefeitura;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**12.7** - Acompanhar, dando suporte necessário, o desenvolvimento dos trabalhos executados pelos contratados, identificando as anomalias e encaminhando ao gestor do contrato;

**12.8** - Emitir relatório de acompanhamento de desempenho dos controladores preocupando-se sempre com a qualidade e propondo melhorias;

**12.9** - Supervisionar o zelo dos ambientes de trabalho, equipamentos e materiais nele alocados, ficando à cargo da empresa o reembolso por eventuais danos causados à contratante.

### **13 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, a prestação dos serviços dar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço.

### **14 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**14.1.** As interessadas deverão contemplar, em suas propostas iniciais, os custos com salários, benefícios e obrigações, os quais deverão ser comprovados após a disputa de preços;

**14.2.** Encerrada a disputa de preços junto da proposta de preços final, a licitante melhor classificada deverá apresentar planilha de composição de custos, devidamente adequado ao valor de seu lance para análise, atentando-se às exigências;

**a)** valores mensais e globais, com indicação de proventos/benefícios fornecidos aos seus funcionários, atendo-se, dentre todas as disposições, ao exigido pela convenção coletiva e legislação (CCT) aplicável;

**b)** cópia simples ou autenticada da convenção coletiva de trabalho utilizada pela empresa para todos os itens do licitado, vigente no local da prestação dos serviços;

**14.3.** Deverá ser alertado que a não apresentação da convenção coletiva de trabalho, bem como a planilha de composição de custos, implicará na inabilitação do licitante;

**14.4.** A apresentação da planilha de composição de custo com salários, benefícios e obrigações em desacordo com a CCT aplicável ou com itens com valores incompatíveis com os custos regulares, ou ainda que apresente valores zerados, acarretará a desclassificação da licitante.

### **15 - DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Deverá ser exigido dos licitantes a apresentação dos documentos regulares relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** Além do contido no item anterior e para efeito de qualificação técnica, deverá ser apresentado pela Licitante o seguinte:

- apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

### 16 – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, para Secretaria de Serviços Públicos;

16.2. As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Secretaria de Serviços Públicos efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

16.3. Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente:

16.4.1 Mensalmente:

- Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais de serviço extraordinário, noturno, horas extras, insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- Registros de horário de trabalho (cartão ponto ou folha ponto);
- Guia de recolhimento de FGTS e relação de Empregados;
- Recibo de fornecimento de vale-transporte;
- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

16.4.2 Semestralmente:

- Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;
- Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Superintendência Regional do Trabalho – SRTE;

16.4.3 Anualmente e quando ocorrer o evento;

- Avisos e recibos de férias;
- Recibos de 13º Salário;
- Relação Anual de Informações Sociais, RAIS;

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Após assinatura do instrumento de contrato, os controladores deverão assumir o posto de trabalho em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato de acordo com a necessidade de cada posta, previamente designado pela Secretaria Gestora.

JARINU, \_\_ DE \_\_ DE 2026.

**Carla Geres Dresseneti**

Secretária Municipal de Serviços Públicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº 409/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DATA LICITAÇÃO: 17/11/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>HORA ENCERRAMENTO: 09H00M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.</b> |

| Item                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Valor Mensal | Valor 12 meses |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 01                     | <u>Dois (2) Controladores</u> diurnos para prestação de serviços sendo: Domingos à Sábados, das 06h00 às 18h00 para a Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rua Luiz Soares de Moura - nº 49 – Jd da Saúde/Jarinu/SP  |              |                |
| 02                     | <u>Dois (2) Controladores</u> noturnos para prestação de serviços sendo: Domingos à Sábados, das 18h00 às 06h00 para a Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rua Luiz Soares de Moura - nº 49 – Jd da Saúde/Jarinu/SP |              |                |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                            |              |                |

**Observações:**

**Validade da Proposta:**

**Condições de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**

## **Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

---

**Representante legal**  
**RG/CPF**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

### ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

#### RESUMO - CUSTO POR POSTO

| ITEM                                 | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|-------------|
| SALÁRIO TOTAL MENSAL                 |             |
| ENCARGOS SOCIAIS                     |             |
| VALES-TRANSPORTE                     |             |
| VALES-REFEIÇÃO                       |             |
| CESTA BÁSICA                         |             |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL |             |
| AUXÍLIO CRECHE                       |             |
| UNIFORMES E EQUIPAMENTOS             |             |
|                                      |             |
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>            |             |
| <b>CUSTO TOTAL/ DIA</b>              |             |

| SALÁRIO / ENCARGOS SOCIAIS  | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|-------------|
| SALÁRIO BASE MENSAL         |             |
| ADICIONAL NOTURNO - X HORAS |             |
| SALÁRIO TOTAL MENSAL        |             |
| ENCARGOS SOCIAIS (X%)       |             |

#### BENEFÍCIOS

##### VALES-TRANSPORTES

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| QUANTIDADE DE VIAGENS/MÊS (X VIAGENS/ DIA X XX DIAS) |  |
| VALOR DA TARIFA DE ÔNIBUS URBANO                     |  |
| VALOR MENSAL                                         |  |
| PARCELA DO EMPREGADO (X% SALÁRIO BASE MENSAL)        |  |
| SUBTOTAL DA EMPRESA                                  |  |
| CRÉDITO PIS/COFINS                                   |  |
| CUSTO TOTAL MENSAL                                   |  |

##### VALES-REFEIÇÃO

|                           |  |
|---------------------------|--|
| QUANTIDADE                |  |
| VALOR UNITÁRIO            |  |
| PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO |  |
| CUSTO MENSAL              |  |
| CRÉDITO PIS/COFINS        |  |
| CUSTO TOTAL MENSAL        |  |

##### CESTA BÁSICA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

|                                             |  |
|---------------------------------------------|--|
| QUANTIDADE                                  |  |
| VALOR UNITÁRIO                              |  |
| CUSTO MENSAL                                |  |
| CRÉDITO PIS/COFINS                          |  |
| CUSTO TOTAL MENSAL                          |  |
| <b>ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL</b> |  |
| QUANTIDADE                                  |  |
| VALOR UNITÁRIO                              |  |
| PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO                   |  |
| CUSTO MENSAL                                |  |
| CRÉDITO PIS/COFINS                          |  |
| CUSTO TOTAL MENSAL                          |  |
| <b>AUXILIO CRECHE</b>                       |  |
| QUANTIDADE                                  |  |
| VALOR UNITÁRIO                              |  |
| INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIA                    |  |
| CUSTO TOTAL MENSAL                          |  |

| <b>UNIFORMES E EQUIPAMENTOS</b>    |                           |                          |              |                           |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------|---------------------------|
| <b>UNIFORMES</b>                   | <b>CUSTO UNIT R\$</b>     | <b>VIDA ÚTIL (MESES)</b> | <b>QTDE.</b> | <b>CUSTO MENSAL (R\$)</b> |
| CALÇA                              |                           |                          |              |                           |
| CAMISA MANGA COMPRIDA              |                           |                          |              |                           |
| CAMISA MANGA CURTA                 |                           |                          |              |                           |
| SAPATO                             |                           |                          |              |                           |
| CINTO DE NYLON                     |                           |                          |              |                           |
| JAQUETA DE FRIO OU JAPONA          |                           |                          |              |                           |
| MEIA                               |                           |                          |              |                           |
| CAPA DE CHUVA                      |                           |                          |              |                           |
| CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO            |                           |                          |              |                           |
| CUSTO TOTAL MENSAL                 |                           |                          |              |                           |
| PIS/COFINS                         |                           |                          |              |                           |
| CUSTO TOTAL MENSAL                 |                           |                          |              |                           |
| <b>EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS</b> | <b>CUSTO UNITÁRIO R\$</b> | <b>VIDA ÚTIL (MESES)</b> | <b>QTDE.</b> | <b>CUSTO MENSAL (R\$)</b> |
| LIVRO DE OCORRÊNCIAS               |                           |                          |              |                           |
| APITO                              |                           |                          |              |                           |
| CORDÃO DE APITO                    |                           |                          |              |                           |
| LANTERNA 3 PILHAS                  |                           |                          |              |                           |
| PILHAS PARA LANTERNA               |                           |                          |              |                           |
| RÁDIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA       |                           |                          |              |                           |
| CUSTO TOTAL MENSAL                 |                           |                          |              |                           |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

|                    |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|
| PIS/COFINS         |  |  |  |  |
| CUSTO TOTAL MENSAL |  |  |  |  |

|                                                                             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>B.D.I. - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS PARA<br/>SERVIÇOS OFERTADOS:</b> | <b>XX %</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo e instrumento convocatório, em sua íntegra.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**

**EDITAL Nº 064/2026**

**PROCESSO Nº 409/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (\*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital e que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência.

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar através **Certidão**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

**\* Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

---

Local e data

---

Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico \_\_\_\_/2026.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## ANEXO V - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

EDITAL Nº 064/2026

PROCESSO Nº 409/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

**\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico \_\_\_\_/2026.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**

**EDITAL Nº 064/2026**

**PROCESSO Nº 409/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026, PROCESSO Nº 409/2026, **DECLARO**, sob  
as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. \*

**\* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico \_\_\_\_/2026.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_/2026 - PROCESSO Nº 409/2026.**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-187, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, a **Sra. Carla Gerez Dresseneti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.075-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 253.420.398-35, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

**2.1** O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R\$ \_\_\_\_** (\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA**.

**2.2** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.15450182.026000.3393.00.00.00, ficha 199, fonte 01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar em caráter obrigatório, o número do Processo Licitatório, ordem de serviço que originou a respectiva contratação, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

**4.1.1** Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

**4.1.2** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.1.2.1** Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

**4.2** Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

**5.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

**5.2** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**5.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**5.2.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**5.2.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.2.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**5.2.6** A regra do item **5.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **5.2.4** deste artigo.

**5.2.7** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

**5.3** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### **5.4 DO REAJUSTE:**

**5.4.1** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.2** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**5.4.2** O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

### 5.5 DO REEQUILIBRIO:

**5.5.1** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**5.5.1.1** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.1.2** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**5.5.2** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**5.5.3** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### 5.6 DA VIGÊNCIA:

**5.6.1** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

**5.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

**6.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**6.2** O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**6.2.1** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.3** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

**7.1** Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.2** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

**8.4** Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.5** Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

**8.6** Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.2** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.3** deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

**9.1.2.4** apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3** não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5** fraudar a licitação

**9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.1.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.1.3** apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

**9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**9.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**10.2** A não entrega do objeto ou não prestação do serviço ensejará:

**10.2.1** Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.2.2** Impedimento temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**10.3.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

**10.3.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

**10.3.3** Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**10.3.4** Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e impedimento temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**10.3.5** Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á impedimento temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.3.6** Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**10.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**10.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**10.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**10.7.1** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.7.2** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**11.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

**11.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**11.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**11.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**11.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

**11.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**11.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**11.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**11.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

**11.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

**11.1.12** A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

**11.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

**12.1** A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

**12.2** A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

**a)** eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1** Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1** Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

**15.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**15.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

**15.3** Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº \_\_/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

**15.4** Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**15.5** As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

**15.6** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

**15.7** A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

**15.8** Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

**15.9.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**15.9.2** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2026.

PELO CONTRATANTE:

**Carla Gerez Dresseneti**  
Secretária Municipal de Serviços Públicos  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATONº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2026, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carla Gerez Dresseneti

Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos

CPF: 253.420.398-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Carla Gerez Dresseneti

Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos

CPF: 253.420.398-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carla Gerez Dresseneti

Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos

CPF: 253.420.398-35

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

### **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATONº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-187 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 409/2026

Rúbrica:

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026.

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**PELA CONTRATANTE:**

**Carla Gerez Dresseneti**

Secretária Municipal de Serviços Públicos

[servicos.municipais@jarinu.sp.gov.br](mailto:servicos.municipais@jarinu.sp.gov.br)

**PELA CONTRATADA:**

